

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2022.

REGISTRO DE PREÇOS N° 38

PROCESSO N°. 0014179.

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 23 de junho de 2022, às 12:30 horas.

LOCAL: Rua 08 n°. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 06 de junho de 2021.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro

APRESENTAÇÃO

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **ANEXO V**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Os envelopes de nº **1**(*proposta comercial*) e nº **2**(*documentos de habilitação*) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o(a) Pregoeiro(a) poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

ANEXOS DO EDITAL

- Minuta do Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Minuta de Ata de Registro de Preços Anexo III;
- Modelo de Credenciamento – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX;
- Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X.
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo XI;
- Modelo Proposta Comercial – Anexo XII;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2022 (RP 38).

PROCESSO Nº. 0014179.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada no dia 23 de junho de 2022, às 12:30 horas, no endereço acima, tipificado de MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Segov nº. 14/2021 e suas alterações, regido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010 e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, conforme descrição no Termo de Referência.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Será vedada a participação de empresa:

2.1.1.1. Em consórcio;

2.1.1.2. Com falência decretada ou concordata;

2.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

2.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

2.2.1.1. A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

3.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

3.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao **Pregoeiro**.

4.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

4.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

4.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

4.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

4.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme anexo V e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;**

4.4. Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues o **Pregoeiro** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

4.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada em cartório. Ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio em até um dia útil anterior ao credenciamento.

4.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS

5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, dia 23 de junho de 2022, às 12:30 horas.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.2.1. Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, o **Pregoeiro**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

6.2.2. O **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.
Pregão Presencial n.º 49/2022 (RP 38)
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.2.3. O **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG
Pregão Presencial n.º 49/2022 (RP 38)
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pelo **Pregoeiro**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1.1. Às 12:30 horas do dia 23 de junho de 2022, na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na Rua Oito, n.º 1000, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o **Pregoeiro** declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.1.1.1. Após a fase do item 7.1.1, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES N.º 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE N.º 01**.

7.2. PROPOSTA

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o **Pregoeiro** verificará a conformidade

destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. As propostas contidas no **ENVELOPE N.º 01**, serão rubricadas pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo XI que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.**

7.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.

d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

e) Toda empresa deverá **obrigatoriamente** apresentar a proposta, sob pena de desclassificação:

e1) impressa de acordo com anexo XI;

e2) impressa gerada através da mídia (pendrive ou CD).

e3) salva no pendrive ou cd, para importação dos dados.

7.3.1. Havendo discrepância entre valor global grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.3.2- **Deverá constar que no preço proposto encontram-se inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento de peças dentro do município de Itapagipe/MG.**

7.4. Desclassificação

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele

que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

e) Apresentar proposta alternativa.

7.5. Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

7.5.1. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.6. LANCES VERBAIS

7.6.1. Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR PREÇO** dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

7.6.1.1. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

7.6.2. Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

7.6.3. Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.6.4.- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.7. DO JULGAMENTO

7.7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

7.7.2. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

7.7.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.2.3. Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.7.2.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.7.3. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

7.7.4. Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

7.8.2. Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

7.9.1.1. Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

7.9.2. Quanto à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social

em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (caso não tenha apresentado no credenciamento).

7.9.1.3. Quanto à Regularidade Fiscal

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:

c.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

c.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

c.4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG**;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

7.9.1.4. Quanto a Qualificação Técnica.

a) Alvará Sanitário Estadual e Municipal – em vigência, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento AF - Comum da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

c) Autorização de Funcionamento AF - Especial da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União -

DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

- d) Autorização de Funcionamento Correlatos da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;
- e) Comprovante do Responsável Técnico da Categoria - (Conselho Regional de Farmácia) CRF;
- f) Alvará de Funcionamento Municipal;

7.9.1.5. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

7.9.1.6. Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

- a) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;
- b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;
- c) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;
- d) Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego – Anexo X.
- e) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo XI;

7.10. DA INABILITAÇÃO

7.10.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

7.10.2. É facultado o **Pregoeiro** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

7.10.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

8.DOS RECURSOS

8.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao Sr. Prefeito para homologação do certame e contratação.

9.1.2 - Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Itapagipe lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12(doze) meses, a contar de sua lavratura.

9.1.3– A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

9.1.4– A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Direta e Autárquica do Município.

9.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

9.3. Da Publicação dos Atos

9.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

10.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG, situada na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade.

10.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

10.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

10.7. Condições para assinatura do contrato:

10.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1.- A entrega dos materiais deverá ser **a data comunicada** pela ordem de fornecimento, não sendo aceito prazo maior de tolerância para que o andamento dos serviços da Administração não se comprometa.

11.1.1 - A Empresa se comprometerá a atender a solicitação da entrega das peças e serviços **na CIDADE DE ITAPAGIPE responsabilizando-se com possíveis despesas para cumpri-la.**

11.1.2 – A Solicitação da entrega dos materiais será mediante a necessidade apresentada pelas Secretarias, não obrigando a Prefeitura Municipal de Itapagipe a contratar o valor global estimado do Contrato e/ou Ata.

11.1.2.3 - A Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG reserva-se o direito de não aceitar as peças e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itapagipe e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapagipe.

11.3 - A empresa vencedora deverá permanecer com sua documentação válida **durante toda a execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços**. No caso de descumprimento será aplicada as penalidades descritas na cláusula 17.

12.DO PAGAMENTO

12.1. A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.

13.DO PREÇO

13.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.

13.2. No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

14.DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

15.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a)** Entregar os materiais na forma pactuada;
- b)** Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d)** A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e)** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade;

18.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

18.3. Pelo atraso na entrega dos produtos, ou na prestação dos serviços por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega ou prestação de serviços de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a)** Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

18.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

18.5. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

18.6. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.

18.7. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

18.8. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

18.9. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

18.10. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

18.11. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

18.12. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

18.13. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18.14. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

19. DA NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A não entrega total ou parcial dos materiais ou serviços enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

19.2.1. Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS ILÍCITOS PENAIS

20.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

21.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22 – FISCALIZAÇÃO

22.1 – A Prefeitura Municipal de Itapagipe, através de representante, exercerá a fiscalização do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapagipe em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

23 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 2.074-73, de 14.2.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº **49/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto 89/2010 instituidor do Registro de preços.

23.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

24 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 - Homologada a presente licitação, o Município de Itapagipe, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com força de Contrato com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, o qual terá **validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.**

24.2 - A Ata de Registro de Preços será lavrada **em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e outra levada ao conhecimento do órgão responsável pelo Sistema de Controle de Registro de Preços.**

24.3 – O vencedor que tenha seu preço registrado poderá ser convocado a cumprir as obrigações decorrentes do registro de preços, durante o prazo de vigência, observadas as condições fixadas no edital respectivo, na Ata de Registro de Preços e demais normas aplicáveis.

24.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todas as Secretarias Municipais e Órgãos Municipais.

24.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo-lhe assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

24.5.1 – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outro meio legalmente permitido, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito ao fornecimento.

24.6 - Aplica-se aos Contratos de Expectativa de Fornecimento e/ou Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame o disposto na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que for cabível.

24.7 - A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços não obriga a aquisição das peças e serviços registrados pela Administração, sendo-lhe facultada a não aquisição das peças e serviços, bem como sua aquisição total ou parcial prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Itapagipe e desde que não afete a boa execução do Contrato de Expectativa de Fornecimento e/ou Ata de Registro de Preços.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

25.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

25.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

25.1.3- suspensão temporária de até 2 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapagipe;

25.1.4- declaração de inidoneidade para licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem as condições que deram origem a punição.

25.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

25.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

25.2.2 - recusa de entregar o objeto licitado, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

25.2.3 -entrega dos materiais em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

25.2.4 - demais penalidades previstas na legislação na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal nº 88 de 20 de janeiro de 2010, no Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que for cabível.

25.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

25.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

25.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

25.4.1- A sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser também, aplicada àqueles que:

25.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;

25.4.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

25.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

26.2. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

26.3. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

26.6. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.7. O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

g) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e documentos, se possível.
26.7.2 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

26.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

26.7.4.O(A) Pregoeiro(a) poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade, ou informando por qualquer meio idôneo a nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

26.8. Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

26.8.1. Se feita por licitante, à impugnação poderá ser protocolizada até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

26.8.2. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao pregoeiro e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Itapagipe.

26.8.3. Serão aceitas impugnações enviadas por e-mail (licitacao@itapagipe.mg.gov.br), devendo os originais serem apresentados no prazo de 02 (dois) dias.

26.8.4. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.8.5. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

26.9. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe/MG.

26.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

26.11. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação

27 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Minuta do Contrato;

- b)** Termo de Referência;
- c)** Minuta de Ata de Registro de Preços
- d)** Modelo de Credenciamento;
- e)** Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- f)** Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g)** Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- h)** Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854;
- i)** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- j)** Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego
- k)** Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital
- l)** Modelo de Proposta Comercial.

27.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, do Decreto Municipal nº. 89 de 20 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

28.DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

28.1. O edital poderá ser obtido na Rua Oito, nº. 1000, Centro, Itapagipe-MG.

28.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3424-9000.

28.3. O preço do presente Edital é de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

29. FORO

29.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 06 de junho de 2022.

Tiago Viana Santos
Pregoeiro

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO N.º .../2022.

Pregão Presencial n.º 49/2022 (RP 38).

Processo n.º 0014179.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado,, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, n.º 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal RICARDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade n.º. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF n.º. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, n.º. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG.

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial n.º. 49/2022

Cláusula Segunda:- DO PREÇO

Pela tempestiva entrega das mercadorias objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **R\$** (.....).

Subcláusula Única: O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada em 15 dias, mediante apresentação da nota fiscal,

por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta....., **sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

Sub-Cláusula Primeira:

O Contratante poderá reter o pagamento dos materiais entregues pela Contratada, nos seguintes casos:

- I - Defeitos nos materiais;
- II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;
- III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;
- IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Segunda:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

Sub-Cláusula Terceira:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022 ou até a entrega de todos os materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a entregá-los em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início/sua entrega, com motivo plenamente justificado.

Sub-Cláusula Primeira:

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

Sub-Cláusula Segunda:

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

Sub-Cláusula Terceira:

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega das mercadorias, por erro da Contratada.

Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Valor Global deste contrato é de **R\$ (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I - Entregar os materiais na forma pactuada;
- II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nas mercadorias, mesmo que não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;
- VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 49/2022.

Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar as mercadorias ;
- II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nas mercadorias;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Terceira:

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos produtos entregues com atraso.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte das mercadorias.

Sub-Cláusula Quinta:

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

Sub-Cláusula Sexta:

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

Sub-Cláusula Sétima:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro

do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub-Cláusula Oitava:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub-Cláusula Nona:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub-Cláusula Décima:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub-Cláusula Décima-Primeira:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub-Cláusula Décima-Segunda:

As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências

contratuais e as previstas em lei.

Sub-Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- III - A dissolução da sociedade;
- IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- V - a falência ou concordata da Contratada;
- VI - o atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- VII - o cometimento reiterado de erros na entrega das mercadorias ;
- VIII - a paralisação da entrega das mercadorias, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub-Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub-Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93,

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro

de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, de.....de 2022.

**Município de Itapagipe/MG
Contratante**

Contratada

Testemunhas:-

RG nº.

RG nº.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão 49/2022 RP 38

Processo nº. 0014179

1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO: Pregão 49/2022 RP 38

2 – OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

2.1– ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

Nº	Qtd.	Uni.	Descrição / Valor estimado
1	130	UN	Acido fosfórico em gel 37% (embalagem contendo 3 seringas de 2,5 ml)- R\$ 7,89
2	45	FR	Adesivo dentinário contendo no mínimo 3 ml - R\$ 56,31
3	6	UN	Afastador de minessota - R\$ 76,94
4	65	GL	Água destilada galão 5 litros - R\$ 20,95
5	60	FR	Agua oxigenada (10Vol) 100ml - R\$ 2,73
6	65	CX	Agulha gengival descartável curta 30G Caixa c / 100 unid - R\$ 69,06
7	15	UN	Alavanca angulada (Seldin) 1L - R\$ 50,93
8	15	UN	Alavanca Angulada (Seldin) 1R - R\$ 49,97
9	15	UN	Alavanca Apical 304 - R\$ 64,55
10	15	UN	Alavanca Reta - R\$ 50,93
11	220	LT	Alcool 70% liquido para desinfecção de superficies - R\$ 8,88
12	40	FR	Alcool em gel 440 grs - R\$ 11,32
13	90	PC	Alginato (material de moldagem) 410 grs - R\$ 31,21
14	2	UN	Alicate ortodôntico 139 - R\$ 186,67
15	6	UN	Alicate perfurador Ainsworth - R\$ 195,97
16	2	UN	Amalgamador de cápsulas - R\$ 257,10
17	80	CX	Anestésico Citanest c/50 - R\$ 138,35
18	40	CX	Anestésico local injetável lidocaína 3% - R\$ 124,52
19	55	CX	Anestésico mepivacaína (com vaso constritor) - R\$ 186,06
20	15	CX	Anestésico mepivacaína (sem vaso constritor) - R\$ 204,17
21	12	CX	Anestésico Prilocaína 3% - R\$ 131,34
22	25	UN	Anestésico Tópico uso local, benzocaina, 200mg. - R\$ 12,26
23	40	UN	Aplicador de adesivo (regular) brush - R\$ 17,73
24	10	UN	Arco de Otsby (isolamento absoluto) - R\$ 16,76

25	8	UN	Avental de chumbo p/ proteção de radiação (operador e auxiliar) modelo camisa. - R\$ 1.076,00
26	5	UN	Avental de chumbo p/proteção de radiação (paciente) - R\$ 1.374,83
27	15	CX	Bicabornato de sódio para profilaxia 200 grs - R\$ 14,84
28	10	UN	Broca 1112 - R\$ 12,70
29	10	UN	Broca 1112 F - R\$ 6,97
30	10	UN	Broca 1190 - R\$ 6,37
31	10	UN	Broca 1190 F - R\$ 6,37
32	55	UN	Broca 1557 - R\$ 12,33
33	30	UN	Broca carbide baixa rotação 6,8 e 10 - R\$ 13,19
34	20	UN	Broca cirurgica Zerya - R\$ 36,77
35	10	UN	Broca cônica multilaminada - R\$ 50,27
36	20	UN	Broca diamantada (dourada) acabamento 3168F - R\$ 7,95
37	20	UN	Broca diamantada (dourada) acabamento 3168FF - R\$ 7,95
38	13	UN	Broca diamantada 1011 - R\$ 6,55
39	20	UN	Broca diamantada 1013 - R\$ 6,55
40	13	UN	Broca diamantada 1557 - R\$ 6,55
41	65	UN	Broca diamantada 2135 - R\$ 4,75
42	65	UN	Broca diamantada 2135F - R\$ 4,81
43	65	UN	Broca diamantada 2135FF - R\$ 4,75
44	65	UN	Broca diamantada 3118F - R\$ 4,81
45	65	UN	Broca diamantada 3139F - R\$ 10,38
46	65	UN	Broca diamantada 3200 - R\$ 10,71
47	65	UN	Broca diamantada 4138 - R\$ 7,53
48	65	UN	Broca diamantada 4139F - R\$ 11,99
49	65	UN	Broca diamantada 4142 - R\$ 9,79
50	65	UN	Broca diamantada 4144 - R\$ 11,99
51	65	UN	Broca diamantada 4238FF - R\$ 27,99
52	15	UN	Broca diamantada chama n 3118 - R\$ 6,75
53	65	UN	Broca diamantada esférica 1012 - R\$ 6,55
54	65	UN	Broca diamantada esférica 1014 - R\$ 6,55
55	65	UN	Broca diamantada ponta chama 3118 - R\$ 7,30
56	17	UN	Broca Endo Z - R\$ 53,81
57	35	UN	Broca esférica 1014 haste longa - R\$ 22,30
58	8	UN	Broca maxicut - R\$ 140,00
59	4	UN	Broca minicut - R\$ 101,61
60	15	KT	BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS (KIT COM 08 FORMATOS DE PONTAS DOURADAS) - R\$ 90,18
61	20	UN	Cabo de bisturi - R\$ 17,93
62	60	UN	Cabo para espelho - R\$ 10,26
63	6	UN	Câmara escura para revelação de RX - R\$ 368,68

64	7	UN	Caneta de alta rotação - R\$ 909,59
65	7	UN	Caneta de Baixa rotação (composto por micro motor, contra ângulo e peça reta). - R\$ 1.027,04
66	150	UN	Capote ou avental mangas longas / Gramatura 30 G/m ² - R\$ 50,94
67	15	CX	Cera 7 - R\$ 42,24
68	15	CX	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento pulpar - R\$ 30,50
69	8	UN	Cimento resinoso Dual contendo 2 seringas base+ catalizador - R\$ 51,20
70	12	UN	Cimento resinoso dual fotopolimerizável - R\$ 48,70
71	30	UN	Coletor perfuro cortante 6 litros - similar, equivalente a marca descarpack - - R\$ 9,01
72	60	UN	Colher de dentina - R\$ 62,43
73	6	UN	Cuba inox 10cm - R\$ 41,02
74	12	CX	Cunha de madeira - R\$ 21,73
75	10	UN	Cureta de lucas 85 - R\$ 20,61
76	10	UN	Cureta de lucas 85 - R\$ 20,61
77	6	UN	Cureta de Periodontia (Gracey) 5/4 - R\$ 53,33
78	10	UN	Cureta de periodontia Gracey 11/12 - R\$ 53,33
79	10	UN	Cureta Periodontia Gracey 7/8 - R\$ 54,62
80	5	UN	Curva de speed - R\$ 60,02
81	15	UN	Descoladores sindesmótomo - R\$ 20,98
82	130	UN	Detergente enzimático de uso profissional p/lavagem de instrumentais de forma geral. PH neutro, 100% biodegradável. Frasco com 1 litro. - R\$ 24,72
83	15	CX	Enhance (taça de polimento para resinas) - R\$ 112,58
84	10	CX	Envelope de esterilização 140x290mm - R\$ 59,99
85	10	CX	Envelope de esterilização 150x250mm - R\$ 64,95
86	10	CX	Envelope de esterilização 90x160mm - R\$ 43,85
87	30	CX	Envelope de esterilização 90x260mm - R\$ 44,05
88	5000	UN	Escova Dental - R\$ 2,31
89	120	UN	Escova para profilaxia dentária (Robinson) para baixa rotação - R\$ 3,63
90	8	UN	Espátula de gesso - R\$ 11,04
91	10	UN	Espátula de resina (titanium) - R\$ 66,19
92	8	UN	Espátula de resina composta (titanium) - R\$ 126,69
93	8	UN	Espátula p/alginato - R\$ 5,02
94	100	UN	Espelho Clínico n° 5 plano - R\$ 8,57
95	10	UN	Face Shield - R\$ 14,99
96	30	CX	Filme radiográfico Adulto - R\$ 349,30
97	10	CX	Filme radiográfico infantil - R\$ 452,69
98	15	CX	Fio de sutura de seda 3,0 - R\$ 70,62
99	10	CX	Fio de sutura nylon 5,0 - R\$ 64,33
100	35	CX	Fio de sutura nylon n° 4 - R\$ 64,56
101	6	UN	Fio retrator 00 - R\$ 57,98
102	7	UN	Fio retrator 000 - R\$ 41,37
103	10	CX	Fio sutura nylon 5,0 - R\$ 77,85

104	60	FR	Fixador odontológico - R\$ 36,22
105	30	FR	Flúor Gel 1,23% - R\$ 8,72
106	1000	FR	Flúor Líquido 0,2% (semanal) 1000 ml - R\$ 21,26
107	5	UN	Fórceps 1 - R\$ 166,12
108	5	UN	Fórceps 16 - R\$ 127,54
109	5	UN	Fórceps 17 - R\$ 125,47
110	10	UN	Fórceps golgran nº 150 - R\$ 127,54
111	10	UN	Fórceps Golgran nº 151 - R\$ 125,47
112	10	UN	Fórceps Golgran nº 181 - R\$ 125,47
113	10	UN	Fórceps golgran nº 23 - R\$ 125,47
114	10	UN	Fórceps golgran nº 65 - R\$ 125,47
115	10	UN	Fórceps golgran nº 68 - R\$ 127,54
116	10	UN	Fórceps Golgran nº 69 - R\$ 127,54
117	10	UN	Fórceps Golgran nº18R - R\$ 125,47
118	20	FR	Formocresol - R\$ 10,80
119	5	UN	Fotopolimerizador em fio (LED) - R\$ 943,18
120	500	UN	Gaze estéril 9 fios similar ou equivalente a marca Cremer - R\$ 0,97
121	100	PC	Gaze hidrofílica 9 fios c 500 unidades - R\$ 18,79
122	85	PC	Gesso Pedra tipo III kg - R\$ 11,52
123	55	PC	Gesso Pedra Tipo IV Rosa 1 kg - R\$ 33,59
124	16	PC	Gorro descartável - R\$ 26,98
125	10	UN	Grampo para isolamento nº 12 A - R\$ 22,98
126	10	UN	Grampo para isolamento nº 13 A - R\$ 22,89
127	10	UN	Grampo para isolamento nº 14A - R\$ 23,43
128	10	UN	Grampo para isolamento nº 2 - R\$ 22,89
129	10	UN	Grampo para isolamento nº 200 - R\$ 22,91
130	10	UN	Grampo para isolamento nº 201 - R\$ 23,48
131	10	UN	Grampo para isolamento nº 204 - R\$ 23,45
132	10	UN	Grampo para isolamento nº 205 - R\$ 22,89
133	10	UN	Grampo para isolamento nº 206 - R\$ 23,48
134	10	UN	Grampo para isolamento nº0 - R\$ 24,75
135	10	UN	Grampo pra isolamento nº 202 - R\$ 22,91
136	30	UN	Grampos para filmes radiográficos. - R\$ 14,45
137	8	UN	Grau de borracha - R\$ 12,79
138	18	FR	Hemostático para contenção de hemorragia (líquido) 10ml - R\$ 31,41
139	20	FR	Hidróxido de Cálcio PA 10 grs - R\$ 10,11
140	70	UN	Instrumental em aço inox pinça clínica metal - R\$ 21,32
141	35	UN	Instrumental em aço inox, aplicador de hidróxido de cálcio, duplo e angular. - R\$ 20,57
142	25	UN	Instrumental em aço inox, espátula p/resina nº1 toda em aço dupla. - R\$ 59,13
143	900	UN	Jaleco descartável - R\$ 3,99

144	4	KT	Kit com dentes de estoque - R\$ 39,27
145	25	KT	Kit de cimento de ionômetro de vidro p/ restaurações - R\$ 119,42
146	15	KT	Kit de disco de lixa SolftLex - R\$ 407,25
147	8	KT	Kit de moldeiras de inox perfurada adulto - R\$ 247,30
148	8	KT	Kit de moldeiras de plástico 1,2,3,4,5,6,7,8 - R\$ 104,48
149	35	CX	Lamina de bisturi n 15 - R\$ 67,58
150	7	CX	Lençol (Dique) de borracha 13/5cm x 13,5cm - R\$ 37,78
151	15	CX	Lima endodôntica Kerr de primeira série (15-40) 25mm - R\$ 36,28
152	10	UN	Limalha para amálgama - R\$ 190,47
153	20	CX	Lixa de acabamento de resina - R\$ 19,99
154	35	UN	Lixa de aço - R\$ 12,79
155	250	UN	Luva cirurgica estéril n7 - R\$ 3,16
156	250	CX	Luva de procedimento P cx c/100 unid - R\$ 107,93
157	15	CX	Luva de Vinil (sem pó) - R\$ 105,92
158	15	UN	Mandril para baixa rotação - R\$ 50,80
159	75	CX	Mascara descartável tripla com elástico c/50 unid. - R\$ 40,05
160	32	PC	Matriz de poliéster (tira de poliéster) - R\$ 15,40
161	10	UN	Mercúrio para amálgama - R\$ 248,10
162	7	UN	Micromotor - R\$ 1.211,29
163	35	UN	Obturador Provisório - R\$ 26,69
164	5	UN	Óculos de proteção - R\$ 9,40
165	20	FR	Oleo lubrificante para alta rotação - R\$ 24,34
166	15	FR	Solução otológica equivalente ou de melhor qualidade a Otosporin 10 ml - R\$ 15,68
167	90	UN	Papel Carbono - R\$ 4,29
168	1800	UN	Pasta de creme dental c/flúor - R\$ 3,06
169	35	UN	Pasta Profilática - R\$ 13,82
170	15	UN	Pasta Zinco Enólica - R\$ 70,89
171	5	UN	Peça reta - R\$ 975,36
172	6	CX	Pino de fibra de vidro não rosqueável - R\$ 24,79
173	10	UN	Ponta diamantada invicta cônica (ponta de lápis) - R\$ 19,61
174	25	UN	Porta agulha mathieu - R\$ 80,85
175	6	UN	Posicionador de filme radiográfico (adulto) - R\$ 111,61
176	3	UN	Posicionador de filme radiográfico (infantil) - R\$ 105,83
177	18	UN	Pote dappen - R\$ 5,28
178	18	UN	Pote dappen - R\$ 5,28
179	10	UN	Cimento Provisório de Eugenol tipo Pulpo San líquido - R\$ 52,88
180	10	UN	Cimento Provisório de Eugenol tipo Pulpo San pó - R\$ 32,56
181	10	UN	Resina Acrilica (liquido) 120 ml - R\$ 29,43
182	8	UN	Resina Acrilica (pó) 78 gr - R\$ 31,18
183	8	UN	Resina Acrilica Pó Rosa 78 gr - R\$ 36,80
184	6	UN	Resina Composta cor A 3,5 - R\$ 30,73

185	46	UN	Resina Composta dente anterior A2 - R\$ 56,40
186	40	UN	Resina Composta dente anterior A3 - R\$ 56,40
187	5	UN	Resina Composta Dentina Universal - R\$ 300,35
188	35	UN	Resina Flow Fotopolimerizável Cor A2 - R\$ 34,87
189	15	UN	Resina Flow Fotopolimerizável Cor A3 - R\$ 35,07
190	40	UN	Resina P/ dente Fotopolimerizável Posterior Cor A3 - R\$ 41,17
191	60	FR	Revelador Odontológico - R\$ 31,25
192	600	PC	Rolete de Algodão - R\$ 13,69
193	20	RL	Rolo de fio dental - R\$ 5,65
194	90	UN	Rolo de fita matriz feita em aço inox 5mm - R\$ 2,94
195	90	UN	Rolo de fita matriz feita em aço inox 7mm - R\$ 3,00
196	50	UN	Seringa carpule - R\$ 62,98
197	35	UN	Seringa de selante dentinário Fotopolimerizável matizado - R\$ 75,75
198	55	UN	Sonda exploradora - R\$ 14,49
199	30	FR	Soro fisiológico 100ML - R\$ 8,54
200	55	UN	Sugador Cirúrgico descartável - R\$ 24,46
201	160	PC	Sugador descartável - Pacote c 40 unidades - R\$ 12,55
202	65	UN	Tesoura reta íris 10CM - R\$ 38,45
203	45	PC	Touca descartável branca c/elástico c/100 un. - R\$ 24,03
204	4	UN	Vibrador de gesso - R\$ 512,12

Valor total global estimado: R\$ 337.195,76

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:
Aquisição de insumos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde.

4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:

02.01.11.00.10.301.0009.07.2153.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.11.00.10.302.0009.11.2154.4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente

5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:

- Valor global da proposta

- Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

6 – LOCAL DE ENTREGA: Unidade Mista de Saúde.

7 – GARANTIA DE FÁBRICA: No mínimo garantia legal do fabricante.

8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

8.1 – A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

8.2 – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado,

podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repor o produto (material) no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

8.4 – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Itapagipe/MG, o objeto que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 6 de junho de 2022.

Elaborado por: _____
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo: _____
Ricardo Garcia da Silva

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2022

PROCESSO N.º 0014179.

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

VALIDADE: DE 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o Município de Itapagipe/MG e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 49/2022, tendo por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para Secretaria de Saúde, Conforme Termo de Referência.

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.226.840/0001-47, com sede na Rua 08, nº. 1.000, em Itapagipe MG., representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO GARCIA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portadora do documento de identidade nº. M-8. 600.051-SSP/MG, inscrito no CPF nº. 030.219.536-03, residente e domiciliado à Rua 24 A, nº. 580, Jardim Castro, Itapagipe/MG, com obediência às disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial as constantes do art. 15, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal 88/2010 e suas alterações, no Decreto Municipal 89/2010 e nas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Presencial nº 49/2022** para Registro de Preços, homologado pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), que incidirá no valor materiais odontológicos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme Termo de Referência - Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 49/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a Proposta Vencedora, independentemente de transcrição;

As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas;

Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § 2º., inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo o Município de Itapagipe/MG, adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO DA(S) EMPRESA(S), QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:

CNPJ:

Endereço: **nº** **Bairro:**

Cidade:/... **CEP:**

Telefone: (...) **E-mail:**

Representante legal:

R.G: **SSP/..... CPF:**

Seq	Qtide	Tipo	Descrição	Valor unitário	Valor total
VALOR TOTAL GLOBAL R\$					

3 - DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com efeitos a partir da publicação de seu extrato.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o Fornecedor Registrado será formalizado pelo Município de Itapagipe/MG, mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. **49/2022**;

4.2. O compromisso de entrega e execução será caracterizado mediante Contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº. **49/2022**;

4.3. Esta Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade dentro dos quantitativos estimados e eventuais aditivos permitidos na legislação;

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais odontológicos, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor Registrado, sanções e

demais condições, são as constantes da legislação citada no preâmbulo, no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do contrato - Anexo III do Pregão Presencial nº. **49/2022**;

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Itapagipe/MG., ... dede

Órgão Gerenciador: Município de Itapagipe
CNPJ: 21.226.840/0001-47

Fornecedor:
CNPJ:

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º. 49/2022 (RP 38).

Processo n.º. 0014179.

MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária, CNPJ n.º., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade n.º. CPF n.º., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 49/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXO V

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

Processo nº. 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Pregão Presencial nº. 49/2022

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 49/2022** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO VI

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

Processo nº. 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Pregão Presencial nº. 49/2022

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 49/2022 (RP 38).

Processo n.º 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

ANEXO VIII

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

Processo nº. 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99

À
Prefeitura de Itapagipe - MG

Pregão Presencial nº. 49/2022

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 49/2022**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

Processo nº. 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº. 49/2022

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ANEXO X

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

Processo nº. 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua -....., nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Comissão de Licitações da Prefeitura do Município de Itapagipe/MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO XI

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

Processo nº. 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

Pregão Presencial nº. 49/2022

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 49/2022** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ANEXO XII

Pregão Presencial nº. 49/2022 (RP 38).

Processo nº. 0014179.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Pregão Presencial nº. 49/2022

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 49/2022**, no valor global de R\$ _____ (_____).

1- Descrição dos itens, com marca:

Nº	Qtd.	Uni.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total.
1	130	UN	Acido fosfórico em gel 37%			
2	45	FR	Adesivo dentinário			
3	6	UN	Afastador de minessota			
4	65	GL	Água destilada galão 5 litros			
5	60	FR	Agua oxigenada (10Vol) 100ml			
6	65	CX	Agulha gengival descartável curta 30G Caixa			
7	15	UN	Alavanca angulada (Seldin) 1L			
8	15	UN	Alavanca Angulada (Seldin) 1R			
9	15	UN	Alavanca Apical 304			
10	15	UN	Alavanca Reta			
11	220	LT	Alcool 70% liquido para desinfecção de superficies			
12	40	FR	Alcool em gel			
13	90	PC	Alginato (material de moldagem)			
14	2	UN	Alicate ortodôntico 139			
15	6	UN	Alicate perfurador Ainsworth			
16	2	UN	Amalgamador de cápsulas			
17	80	CX	Anestésico Citanest			
18	40	CX	Anestesico local injetável lidocaína 3%			

19	55	CX	Anestesico mepivacaína (com vaso constritor)			
20	15	CX	Anestesico mepivacaína (sem vaso constritor)			
21	12	CX	Anestesico Prilocaína 3%			
22	25	UN	Anestesico Topico uso local, benzocaina, 200mg.			
23	40	UN	Aplicador de adesivo (regular) brush			
24	10	UN	Arco de Otsby (isolamento absoluto)			
25	8	UN	Avental de chumbo p/ proteção de radiação (operador e auxiliar) modelo camisa.			
26	5	UN	Avental de chumbo p/proteção de radiação (paciente)			
27	15	CX	Bicarbonato de sódio para profilaxia			
28	10	UN	Broca 1112			
29	10	UN	Broca 1112 F			
30	10	UN	Broca 1190			
31	10	UN	Broca 1190 F			
32	55	UN	Broca 1557			
33	30	UN	Broca carbide baixa rotação 6,8 e 10			
34	20	UN	Broca cirurgica Zerya			
35	10	UN	Broca cônica multilaminada			
36	20	UN	Broca diamantada (dourada) acabamento 3168F			
37	20	UN	Broca diamantada (dourada) acabamento 3168FF			
38	13	UN	Broca diamantada 1011			
39	20	UN	Broca diamantada 1013			
40	13	UN	Broca diamantada 1557			
41	65	UN	Broca diamantada 2135			
42	65	UN	Broca diamantada 2135F			
43	65	UN	Broca diamantada 2135FF			
44	65	UN	Broca diamantada 3118F			
45	65	UN	Broca diamantada 3139F			
46	65	UN	Broca diamantada 3200			
47	65	UN	Broca diamantada 4138			
48	65	UN	Broca diamantada 4139F			
49	65	UN	Broca diamantada 4142			
50	65	UN	Broca diamantada 4144			
51	65	UN	Broca diamantada 4238FF			
52	15	UN	Broca diamantada chama n 3118			
53	65	UN	Broca diamantada esférica 1012			
54	65	UN	Broca diamantada esférica 1014			

55	65	UN	Broca diamantada ponta chama 3118			
56	17	UN	Broca Endo Z			
57	35	UN	Broca esférica 1014 haste longa			
58	8	UN	Broca maxicut			
59	4	UN	Broca minicut			
60	15	KT	BROCAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS COMPOSTAS (KIT COM 08 FORMATOS DE PONTAS DOURADAS)			
61	20	UN	Cabo de bisturi			
62	60	UN	Cabo para espelho			
63	6	UN	Câmara escura para revelação de RX			
64	7	UN	Caneta de alta rotação			
65	7	UN	Caneta de Baixa rotação (contra ângulo).			
66	150	UN	Capote ou avental mangas longas / Gramatura 30 G/m ²			
67	15	CX	Cera 7			
68	15	CX	Cimento de hidróxido de cálcio para forramento pulpar			
69	8	UN	Cimento resinoso Dual			
70	12	UN	Cimento resinoso dual fotopolimerizável			
71	30	UN	Coletor perfuro cortante - descarpack - 6 litros			
72	60	UN	Colher de dentina			
73	6	UN	Cuba inox 10cm			
74	12	CX	Cunha de madeira			
75	10	UN	Cureta de lucas 85			
76	10	UN	Cureta de lucas 85			
77	6	UN	Cureta de Periodontia (Gracey) 5/4			
78	10	UN	Cureta de periodontia Gracey 11/12			
79	10	UN	Cureta Periodontia Gracey 7/8			
80	5	UN	Curva de speed			
81	15	UN	Descoladores sindesmótomo			
82	130	UN	Detergente enzimático de uso profissional p/lavagem de instrumentais de forma geral. PH neutro, 100% biodegradável. Frasco com 1 litro.			
83	15	CX	Enhance (taça de polimento para resinas)			
84	10	CX	Envelope de esterilização 140x290mm			
85	10	CX	Envelope de esterilização 150x250mm			
86	10	CX	Envelope de esterilização 90x160mm			
87	30	CX	Envelope de esterilização 90x260mm			
88	5000	UN	Escova Dental			

89	120	UN	Escova para profilaxia dentária (Robinson) para baixa rotação			
90	8	UN	Espátula de gesso			
91	10	UN	Espátula de resina (titanium)			
92	8	UN	Espátula de resina composta (titanium)			
93	8	UN	Espátula p/alginato			
94	100	UN	Espelho Clínico nº 5 plano			
95	10	UN	Face Shield			
96	30	CX	Filme radiográfico Adulto			
97	10	CX	Filme radiográfico infantil			
98	15	CX	Fio de sutura de seda 3,0			
99	10	CX	Fio de sutura nylon 5,0			
100	35	CX	Fio de sutura nylon nº 4			
101	6	UN	Fio retrator 00			
102	7	UN	Fio retrator 000			
103	10	CX	Fio sutura nylon 5,0			
104	60	FR	Fixador odontológico			
105	30	FR	Flúor Gel 1,23%			
106	1000	FR	Flúor Líquido 0,2% (semanal)			
107	5	UN	Fórceps 1			
108	5	UN	Fórceps 16			
109	5	UN	Fórceps 17			
110	10	UN	Fórceps golgran nº 150			
111	10	UN	Fórceps Golgran nº 151			
112	10	UN	Fórceps Golgran nº 181			
113	10	UN	Fórceps golgran nº 23			
114	10	UN	Fórceps golgran nº 65			
115	10	UN	Fórceps golgran nº 68			
116	10	UN	Fórceps Golgran nº 69			
117	10	UN	Fórceps Golgran nº 18R			
118	20	FR	Formocresol			
119	5	UN	Fotopolimerizador em fio (LED)			
120	500	UN	Gaze estéril			
121	100	PC	Gaze hidrofílica			
122	85	PC	Gesso Pedra tipo III			
123	55	PC	Gesso Pedra Tipo IV Rosa			
124	16	PC	Gorro descartável			
125	10	UN	Grampo para isolamento nº 12 A			
126	10	UN	Grampo para isolamento nº 13 A			
127	10	UN	Grampo para isolamento nº 14A			
128	10	UN	Grampo para isolamento nº 2			

129	10	UN	Grampo para isolamento n° 200			
130	10	UN	Grampo para isolamento n° 201			
131	10	UN	Grampo para isolamento n° 204			
132	10	UN	Grampo para isolamento n° 205			
133	10	UN	Grampo para isolamento n° 206			
134	10	UN	Grampo para isolamento n°0			
135	10	UN	Grampo pra isolamento n° 202			
136	30	UN	Grampos para filmes radiográficos.			
137	8	UN	Grau de borracha			
138	18	FR	Hemostático para contenção de hemorragia (liquido)			
139	20	FR	Hidróxido de Cálcio PA			
140	70	UN	Instrumental em aço inox pinça clinica metal			
141	35	UN	Instrumental em aço inox, aplicador de hidróxido de cálcio, duplo e angular.			
142	25	UN	Instrumental em aço inox, espátula p/resina n°1 toda em aço dupla.			
143	900	UN	Jaleco descartável			
144	4	KT	Kit com dentes de estoque			
145	25	KT	Kit de cimento de ionômetro de vidro p/ restaurações			
146	15	KT	Kit de disco de lixa SolftLex			
147	8	KT	Kit de moldeiras de inox perfurada adulto			
148	8	KT	Kit de moldeiras de plástico 1,2,3,4,5,6,7,8			
149	35	CX	Lamina de bisturi n 15			
150	7	CX	Lençol (Dique) de borracha 13/5cm x 13,5cm			
151	15	CX	Lima endodôntica Kerr de primeira série (15-40) 25mm			
152	10	UN	Limalha para amálgama			
153	20	CX	Lixa de acabamento de resina			
154	35	UN	Lixa de aço			
155	250	UN	Luva cirurgica estéril n7			
156	250	CX	Luva de procedimento P cx c/100 unid			
157	15	CX	Luva de Vinil (sem pó)			
158	15	UN	Mandril para baixa rotação			
159	75	CX	Mascara descartável tripla com elástico c/50 unid.			
160	32	PC	Matriz de poliéster (tira de poliéster)			
161	10	UN	Mercúrio para amálgama			
162	7	UN	Micromotor			
163	35	UN	Obturador Provisório			
164	5	UN	Óculos de proteção			

165	20	FR	Oleo lubrificante para alta rotaço			
166	15	FR	Otosporin			
167	90	UN	Papel Carbono			
168	1800	UN	Pasta de creme dental c/flor			
169	35	UN	Pasta Profiltica			
170	15	UN	Pasta Zinco Enlica			
171	5	UN	Pea reta			
172	6	CX	Pino de fibra de vidro no rosquevel			
173	10	UN	Ponta diamantada invicta cnica (ponta de lpis)			
174	25	UN	Porta agulha mathieu			
175	6	UN	Posicionador de filme radiogrfico (adulto)			
176	3	UN	Posicionador de filme radiogrfico (infantil)			
177	18	UN	Pote dappen			
178	18	UN	Pote dappen			
179	10	UN	Pulpo San lquido			
180	10	UN	Pulpo San p			
181	10	UN	Resina Acrilica (liquido)			
182	8	UN	Resina Acrilica (p)			
183	8	UN	Resina Acrilica P Rosa			
184	6	UN	Resina Composta cor A 3,5			
185	46	UN	Resina Composta dente anterior A2			
186	40	UN	Resina Composta dente anterior A3			
187	5	UN	Resina Composta Dentina Universal			
188	35	UN	Resina Flow Fotopolimerizvel Cor A2			
189	15	UN	Resina Flow Fotopolimerizvel Cor A3			
190	40	UN	Resina P/ dente Fotopolimerizvel Posterior Cor A3			
191	60	FR	Revelador Odontolgico			
192	600	PC	Rolete de Algodo			
193	20	RL	Rolo de fio dental			
194	90	UN	Rolo de fita matriz feita em ao inox 5mm			
195	90	UN	Rolo de fita matriz feita em ao inox 7mm			
196	50	UN	Seringa carpule			
197	35	UN	Seringa de selante dentinrio Fotopolimerizvel matizado			
198	55	UN	Sonda exploradora			
199	30	FR	Soro fisiolgico 100ML			
200	55	UN	Sugador Cirrgico descartvel			
201	160	PC	Sugador descartvel - Pacote			
202	65	UN	Tesoura reta ris 10CM			
203	45	PC	Touca descartvel branca c/elstico c/100 un.			

204	4	UN	Vibrador de gesso			
-----	---	----	-------------------	--	--	--

Observação: Os licitantes interessados deverão cotar os itens pelo link: <http://cotacao.horusdm.com.br/>, e solicitar ao departamento de licitação e/ou email licitacao@itapagipe.mg.gov.br a exportação dos itens para cotação até dia útil anterior do certame. A proposta deve ser entregue impressa, gerada pelo arquivo digital, bem como no Modelo do presente Anexo XII e obrigatoriamente em mídia.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO II do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

5- Condições de pagamento:.....

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag. n° conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante legal